PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.947, DE 3 DE JULHO DE 2003

Concede ao Grupo Extremo Sul o Título de Instituição Emérita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Grupo Extremo Sul passa a ser reconhecido como Instituição Emérita, com correspondente outorga deste Título, pelo Poder Legislativo Pelotense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 3 DE JULHO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Salvador Mandagará Martins
Secretário de Governo